

## CONDIÇÕES GERAIS

CNPJ 61.198.164/0001-60 SUSEP Nº 005.903/01

### CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO  
CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO  
CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

O presente seguro tem por objetivo garantir, dentro dos limites da

Importância Segurada , sob as “Condições Gerais”, a seguir enumeradas,

e sob as “Condições Especiais”, expressa e obrigatoriamente convencionadas

nesta apólice, o pagamento de indenização ao Segurado, por prejuízos

que o mesmo possa sofrer em consequência da realização de riscos

previstos e cobertos nas referidas Condições Especiais.

### CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS

CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS  
CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS  
CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS  
CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS

Para fins deste seguro, consideram-se “Riscos Cobertos” aqueles

expressamente convencionados nas “Condições Especiais”, constantes

desta apólice.

### CLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOS

CLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOSCLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOSCLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOSCLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOS

1 - Esta apólice não responderá pelos prejuízos que se verificarem

em conseqüência direta ou indireta de:

a) vício intrínseco, má qualidade ou mal acondicionamento dos

objetos segurados;

b) atos de autoridades públicas, salvo para evitar propagação de

danos cobertos por esta apólice;

c) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução,

motim, confisco, greve, nacionalização, destruição ou requisição

decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito,

civil ou militar e em geral, todo ou qualquer ato ou conseqüência

dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer

pessoa agindo por parte de, ou em ligação com qualquer

organização cujas atividades visem a derrubar pela força o

governo ou instigar sua queda pela perturbação de ordem política

e social do país, por meio de atos de guerra revolucionária,

subversão e guerrilhas.

d) não obstante o que em contrário possam dispor as condições

gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido

e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos

danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato

terrorista, cabendo a Seguradora comprovar com documentação

hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a

natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e

desde que este tenha sido devidamente reconhecido como

atentatório a ordem pública pela autoridade pública competente.

2 - Esta apólice não cobre ainda:

a) qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens

materiais, ou qualquer prejuízo ou despesa emergente ou qualquer

dano emergente e qualquer responsabilidade legal de qualquer

natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de ou

para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de

contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear

ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de

material nuclear. Para fins desta exclusão, “combustão” abrangerá

qualquer processo auto-sustentador de fissão nuclear.

b) qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta

ou indiretamente causados por, resultantes de ou para os quais

tenha contribuído material de armas nucleares.

#### CLÁUSULA 4 - DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO

CLÁUSULA 4 - DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO  
CLÁUSULA 4 - DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO  
CLÁUSULA 4 - DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO  
CLÁUSULA 4 - DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO

1 - São documentos do presente seguro a proposta e a apólice

com os respectivos anexos. Nenhuma alteração nesses documentos

será válida se não for feita por escrito, com a concordância de

ambas as partes contratantes.

2 - Não é permitida a presunção de que a Seguradora possa ter

conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta,

apólice e seus anexos, e daquelas que não lhe tenham sido

comunicadas posteriormente, na forma do item anterior.

#### CLÁUSULA 5 - DECLARAÇÕES INEXATAS

CLÁUSULA 5 - DECLARAÇÕES INEXATASCLÁUSULA 5 - DECLARAÇÕES INEXATASCLÁUSULA 5 - DECLARAÇÕES INEXATASCLÁUSULA 5 - DECLARAÇÕES INEXATAS

Quaisquer declarações inexatas ou omissas na proposta do Segurado,

sobre circunstâncias que possam influir no conhecimento do risco,

isentam a Seguradora do pagamento das indenizações e da restituição

dos prêmios, salvo se o Segurado provar justa causa do erro.

#### CLÁUSULA 6 - AVISOS E COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 6 - AVISOS E COMUNICAÇÕESCLÁUSULA 6 - AVISOS E COMUNICAÇÕESCLÁUSULA 6 - AVISOS E COMUNICAÇÕESCLÁUSULA 6 - AVISOS E COMUNICAÇÕES

Todo e qualquer aviso ou comunicação do Segurado ou de quem

suas vezes fizer, em virtude deste seguro, deverá ser feito por

escrito.

## CLÁUSULA 7 – INSPEÇÃO

CLÁUSULA 7 – INSPEÇÃO  
CLÁUSULA 7 – INSPEÇÃO  
CLÁUSULA 7 – INSPEÇÃO  
CLÁUSULA 7 – INSPEÇÃO  
CLÁUSULA 7 – INSPEÇÃO

A Seguradora se reserva o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção de objetos que se relacionem com o seguro e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram. O Segurado deve facilitar a Seguradora a execução de tais medidas, proporcionando-lhe as provas e os esclarecimentos razoavelmente solicitados.

## CLÁUSULA 8 - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO

CLÁUSULA 8 - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO  
CLÁUSULA 8 - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO  
CLÁUSULA 8 - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO  
CLÁUSULA 8 - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO  
CLÁUSULA 8 - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO

O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora toda e qualquer alteração ou modificação no risco, ficando a Seguradora isenta de responsabilidade pelo não cumprimento desta disposição, desde que a modificação ou alteração tenha resultado em agravação do risco.

## CLÁUSULA 9 - SEGUROS EM OUTRA SEGURADORA

CLÁUSULA 9 - SEGUROS EM OUTRA SEGURADORA  
CLÁUSULA 9 - SEGUROS EM OUTRA SEGURADORA  
CLÁUSULA 9 - SEGUROS EM OUTRA SEGURADORA  
CLÁUSULA 9 - SEGUROS EM OUTRA SEGURADORA

Se os bens ou riscos segurados por esta apólice já estiverem

garantidos no todo ou em parte por outro contrato, fica o Segurado

obrigado a declarar à Seguradora tal fato, que será mencionado nesta

apólice, sob pena de anulação deste contrato. A igual procedimento

continua obrigado o Segurado, no caso de novo seguro efetuado

sobre os mesmos bens ou riscos posteriormente ao presente contrato,

devendo a comunicação ser feita imediatamente à Seguradora sob

pena de ficar esta isenta da responsabilidade assumida.

CLÁUSULA 10 - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL

CLÁUSULA 10 - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL  
CLÁUSULA 10 - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL  
CLÁUSULA 10 - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL  
CLÁUSULA 10 - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL  
CLÁUSULA 10 - CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9ª, havendo outro seguro

sobre os mesmos riscos garantidos por esta apólice, a Seguradora

concorrerá, em caso de sinistro, com a quota de indenização das

perdas e danos sofridos pelo Segurado, na proporção da importância

que houver garantido.

CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO DE SINISTRO

CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO DE SINISTRO  
CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO DE SINISTRO  
CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO DE SINISTRO  
CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO DE SINISTRO  
CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO DE SINISTRO

1 - Qualquer sinistro, que possa acarretar a responsabilidade da

Seguradora, deverá ser imediatamente comunicado pelo Segurado ou

por quem suas vezes fizer, por carta registrada ou telegrama,

dirigido à Seguradora ou ao seu representante legal.

2 - Da comunicação por carta ou telegrama deverão constar: data,

hora, local e causas do sinistro.

3 - preencher o Termo de Quitação com indicação do banco, agência

e conta corrente, exclusivamente do segurado, para crédito do valor da

indenização - na ocorrência de sinistros em todas as coberturas:

Quando Pessoa Física, apresentar também:

Quando Pessoa Física, apresentar também: Quando Pessoa Física, apresentar também: Quando Pessoa Física, apresentar também: Quando Pessoa Física, apresentar também: Quando Pessoa Física, apresentar também:

-Cópia do R.G. ou documento de identificação;

-Cópia do C.P.F.;

-Cópia do Comprovante de Residência.

Quando Pessoa Jurídica, apresentar também:

Quando Pessoa Jurídica, apresentar também: Quando Pessoa Jurídica, apresentar também: Quando Pessoa Jurídica, apresentar também: Quando Pessoa Jurídica, apresentar também: Quando Pessoa Jurídica, apresentar também:

-Cópia do Cartão do C.N.P.J.

CLÁUSULA 12 - PROVA DO SINISTRO

CLÁUSULA 12 - PROVA DO SINISTRO CLÁUSULA 12 - PROVA DO SINISTRO CLÁUSULA 12 - PROVA DO SINISTRO CLÁUSULA 12 - PROVA DO SINISTRO

1 - Para o recebimento da indenização, deverá o Segurado provar

satisfatoriamente a ocorrência do sinistro, bem como relatar todas as circunstâncias com ele relacionadas, facultando à Seguradora a adoção de medidas tendentes a plena elucidação do fato e prestando assistência que se fizer necessária para tal fim.

2 - Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do Segurado, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

3 - A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquérito ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro.

4 - Os atos ou providencias que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importam, por si sós, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

CLÁUSULA 13 - REPOSIÇÃO

CLÁUSULA 13 - REPOSIÇÃOCLÁUSULA 13 - REPOSIÇÃOCLÁUSULA 13 - REPOSIÇÃOCLÁUSULA 13 - REPOSIÇÃOCLÁUSULA 13 - REPOSIÇÃO

A Seguradora, ao invés de indenizar o Segurado mediante pagamento em dinheiro, poderá fazê-lo, se for o caso, por meio da reposição dos bens destruídos ou danificados. Neste caso, ter-se-ão por validamente cumpridas pela Seguradora as suas obrigações com o restabelecimento do estado da coisa como se apresentava ou existia imediatamente antes do sinistro. Para os efeitos da reposição o Segurado é obrigado a fornecer à Seguradora plantas, debuxos, especificações e quaisquer outros esclarecimentos necessários a aquele fim.

00866.17.01.I - JUN/09

#### CLÁUSULA 14 - PERDA DE INDENIZAÇÃO

CLÁUSULA 14 - PERDA DE INDENIZAÇÃO  
CLÁUSULA 14 - PERDA DE INDENIZAÇÃO  
CLÁUSULA 14 - PERDA DE INDENIZAÇÃO  
CLÁUSULA 14 - PERDA DE INDENIZAÇÃO

A inobservância das obrigações convencionadas nas Cláusulas desta

apólice, por parte do Segurado, isentará a Seguradora da obrigação

de pagar qualquer indenização com base no presente seguro.

#### CLÁUSULA 15 - CADUCIDADE DO SEGURO

CLÁUSULA 15 - CADUCIDADE DO SEGURO  
CLÁUSULA 15 - CADUCIDADE DO SEGURO  
CLÁUSULA 15 - CADUCIDADE DO SEGURO  
CLÁUSULA 15 - CADUCIDADE DO SEGURO

Dar-se-á, automaticamente, a caducidade do contrato, ficando a

Seguradora isenta de qualquer responsabilidade por este seguro:

a) caso haja fraude ou tentativa de fraude, simulando um sinistro ou

agravando as conseqüências de um sinistro para obter indenização;

b) caso haja reclamação dolosa, sob qualquer ponto de vista ou

baseado em declarações falsas, ou emprego de quaisquer meios

culposos ou simulações para obter indenização que não for devida;

c) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas por

esta apólice ultrapassar o limite previsto nas Condições Especiais

desta apólice.

#### CLÁUSULA 16 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

CLÁUSULA 16 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS  
CLÁUSULA 16 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS  
CLÁUSULA 16 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS  
CLÁUSULA 16 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

1 - A Seguradora, uma vez paga a indenização de sinistro, fica sub

rogada até a concorrência desta indenização, nos direitos e ações

do Segurado contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa

ao prejuízo indenizado podendo exigir do Segurado, em qualquer

tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o

exercício desses direitos.

2 - Declara-se que o Segurado não pode praticar qualquer ato que

venha a prejudicar o direito de sub-rogação da Seguradora contra

terceiros responsáveis pelos sinistros cobertos pela apólice, não se

permitindo que faça o Segurado, com os mesmos, acordos ou

transações.

CLÁUSULA 17 - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA 17 - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO  
CLÁUSULA 17 - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO  
CLÁUSULA 17 - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO  
CLÁUSULA 17 - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato vigora pelo prazo de 1 (um) ano, salvo

estipulação em contrário, e somente poderá ser cancelado ou

rescindido total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em

lei, por acordo entre as partes contratantes. Nesta hipótese, o

prêmio a ser retido pela Seguradora será calculado com base nas

disposições tarifárias gerais ou especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 18 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

CLÁUSULA 18 - PAGAMENTO DO PRÊMIO  
CLÁUSULA 18 - PAGAMENTO DO PRÊMIO  
CLÁUSULA 18 - PAGAMENTO DO PRÊMIO  
CLÁUSULA 18 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

a) Para efeito de cobertura nos seguros com prêmios fracionados,

no caso de não pagamento de uma das parcelas deverá ser

observado, no mínimo, o número de dias correspondentes ao

percentual do prêmio calculado a partir da razão entre o prêmio

efetivamente pago e o prêmio devido, conforme tabela a seguir:

#### TABELA DE CURTO PRAZO

15

PRAZO (DIAS)

13

% DO PRÊMIO ANUAL

195

PRAZO (DIAS)

73

% DO PRÊMIO ANUAL

30 20 210 75

45 27 225 78

60 30 240 80

75 37 255 83

90 40 270 85

105 46 285 88

120 50 300 90

135 56 315 93

150 60 330 95

165 66 345 98

180 70 365 100

OBS.: Para os percentuais não previstos na tabela acima, deverão

ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

b) O Segurado poderá restabelecer os direitos as coberturas contratadas,

pelo período inicialmente acordado, desde que retome o pagamento

do prêmio devido, dentro do prazo estabelecido na alínea “a”

acima, sendo facultado a Seguradora, unicamente, a cobrança de

juros legais equivalentes aos praticados no mercado financeiro.

c) Ao término do prazo estabelecido na alínea “a”, sem que haja o

restabelecimento facultado pela alínea “b”, a apólice ficará cancelada;

d) Nos seguros pagos em parcela única, qualquer indenização por

força do presente contrato somente passa a ser devida depois

que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado,

o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para

este fim, na Nota de Seguro;

e) Decorridos os prazos referidos nas alíneas anteriores, sem que

tenha sido quitada a respectiva Nota de Seguro, o contrato ou

aditamento a ela referente ficará automaticamente e de pleno

direito cancelado, independentemente de qualquer interpelação

judicial ou extrajudicial;

f) Quando a data limite cair em dia que não haja expediente

bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no

primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário;

g) Fica, ainda, entendido e ajustado que se o sinistro ocorrer dentro

do prazo para o pagamento do prêmio, sem que ele se ache

efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o

prêmio respectivo for pago ainda naquele prazo.

CLÁUSULA 19 - PRESCRIÇÃO

CLÁUSULA 19 - PRESCRIÇÃO  
CLÁUSULA 19 - PRESCRIÇÃO  
CLÁUSULA 19 - PRESCRIÇÃO  
CLÁUSULA 19 - PRESCRIÇÃO  
CLÁUSULA 19 - PRESCRIÇÃO

A prescrição ou sua interrupção será regulada pelo Código Civil Brasileiro.

SAC: 0800 727 2765

SAC: 0800 727 2765 SAC: 0800 727 2765 SAC: 0800 727 2765 SAC: 0800 727 2765 SAC: 0800 727 2765  
(informação, reclamação e cancelamento) -0800 727 8736

0800 727 8736 0800 727 8736 0800 727 8736 0800 727 8736 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para  
pessoas com

deficiência auditiva) -Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3110

Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3110 Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3110 Solicitação de  
serviços/sinistro: 3366-3110 Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3110 Solicitação de serviços/sinistro: 3366-  
3110 (Gde. São Paulo) -0800 727 8118

0800 727 8118 0800 727 8118 0800 727 8118 0800 727 8118 0800 727 8118 (Demais Localidades)

Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) Site:  
[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

00866.17.01.I - JUN/09